



129 = Anexo

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
ESTADO DO TOCANTINS

Ata da sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins, realizada aos 26 dias do mês de outubro de 1994, presidida pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Amado Cilton Rosa.

As 08hs45min (oito horas e quarenta e cinco minutos) do dia 26 de outubro de 1994, havendo "quorum", reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins, em sessão ordinária, sob a presidência do Exmo. Sr. Desembargador Amado Cilton Rosa, a qual estiveram presentes os Exmos. Srs. Juizes José Liberato Costa Póvoa, Marco Villas Boas, Sérgio Xavier Rocha, João Francisco Ferreira e Paulo Idêlano Soares Lima. Esteve representando a douta Procuradoria Regional Eleitoral, o Doutor Juliano Baiocchi Villa-Verde de Carvalho. Declarada aberta a sessão, o Exmo. Sr. Presidente determinou a leitura da ata da sessão anterior, que foi aprovada. Em seguida, deu início ao julgamento dos seguintes processos: Autos 2702/94 - Procedência: Palmas - Assunto: Mandado de Segurança - Impetrante: PMDB(Adv. Dr. Abelardo Moura Matos) - Impetrado: Exmo. Sr. Corregedor Regional Eleitoral - Relator: Exmo. Sr. Juiz Paulo Idêlano Soares Lima - **DECISÃO UNÂNIME:** Acompanhando o douto parecer ministerial, pela extinção do feito, em razão da perda do objeto. Deixaram de votar, por ser autoridade impetrada o Exmo. Sr. Des. Liberato Póvoa e em razão do parentesco com o Impetrado, o Exmo. Sr. Juiz Marco Villas Boas. Autos 2.709/94 - Procedência: Palmas - Assunto: Mandado de Segurança - Impetrante: PMDB(Adv. Dr. Abelardo Moura Matos) - Impetrado: Exmo. Sr. Corregedor Regional Eleitoral - Relator: Exmo. Sr. Juiz Paulo Idêlano Soares Lima - **DECISÃO UNÂNIME:** Acolhendo o parecer do douto representante do Ministério Público Eleitoral, pela extinção do feito, em razão da perda do objeto. Ausência ocasional do Exmo. Sr. Des. Liberato Póvoa. Absteve-se de votar, em razão do parentesco, por afinidade, com o Impetrado, o Exmo. Sr. Juiz Marco Villas Boas. Autos 2.717/94 - Procedência: Peixe - Assunto: Indicação de Chefe do Cartório Eleitoral da 20ª Zona - Indicada: Sra. Maria D'abadia Teixeira Silva - Indicante: MM. Juiz Eleitoral da 20ª Zona - Relator: Exmo. Sr. Juiz Sérgio Xavier Rocha, em substituição ao Exmo. Sr. Juiz Bernardino Lima Luz - **DECISÃO UNÂNIME:** Acompanhando o douto parecer ministerial, pela homologação da indicação, como proposta. Absteve-se de votar o Exmo. Sr. Juiz Marco Villas Boas, em razão do parentesco, por afinidade, com o Exmo. Sr. Des. Liberato Póvoa. Autos 2.644/94 - Procedência: Arraias - Assunto: Indicação de digitadores para atuarem na 22ª Zona - Requerente: MM. Juiz Eleitoral da 22ª Zona - Relator: Exmo. Sr. Juiz João Francisco Ferreira - **DECISÃO UNÂNIME:** Acolhendo o parecer oral do douto representante ministerial, pela prejudicialidade do pedido, tendo em vista a extinção do polo de Arraias, o qual passou a integrar o polo de Paranã. Deixou de votar o Exmo. Sr. Juiz Marco Villas Boas, em razão de seu parentesco com o Exmo. Sr. Des. Liberato Póvoa. Autos 532/94 - Assunto: Concessão de diárias - Interessado: Dr. Ivan Straatmann - Relator: Exmo. Sr. Juiz Marco Villas Boas - **DECISÃO UNÂNIME:** Nos termos do voto do Sr. Relator, pela remessa dos autos ao órgão competente do Tribunal, ou seja, para decidir sobre a matéria. Absteve-se de votar, o Exmo. Sr. Des. Liberato Póvoa, em razão do



JUSTIÇA ELEITORAL

parentesco com o Exmo. Sr. Relator. Nada mais havendo a tratar, o Exmo. Sr. Presidente encerrou a sessão às 10hs15min. E para constar, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada será assinada, na forma regimental pelo Sr. Presidente, membros presentes e Procurador Regional Eleitoral, comigo Marcia C. Bezerra de Lyra (Márcia C. Bezerra de Lyra) Secretária, que a redigi.

Desembargador AMADO CILTON ROSA  
Presidente

Desembargador JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA

Juiz MARCO VILLAS-BOAS

Juiz BERNARDINO LIMA LUZ

Juiz JOÃO FRANCISCO FERREIRA

Juiz PAULO IDELANO SOARES LIMA

Fui presente: Dr. JULIANO BAIDCHI VILLA-VERDE DE CARVALHO  
Proc. Reg. Eleitoral

Certifico e dou fé que esta p-  
lha é continuação  
da ata da sessão rea-  
lizada em 26.10.94.

Palma-TO, 07 / 11 / 94

Marcia C. B. L. Alves Rocha  
Márcia C. B. L. Alves Rocha

TRE/TO